



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA USO DO Site Institucional e Atendimento Suporte Técnico Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para a Previdência com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura, comissões, notícias, informações, menus de acesso rápido, galerias multimídias, documentos, atas, pautas, portal de serviços ao contribuinte, integração com redes sociais. Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias. Portal Integrado Integração dos módulos Despesas, Receitas, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios e Servidores. Gerenciado pelo Portal do Cidadão, Resoluções, Demonstrativos, Licitações Autorização de Aplicação e Resgate (APR), demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), Relatórios de Investimentos, Atas do Comitê, Atas do Conselho, Política de Investimento, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados. Portal de Ouvidoria, com Sistema Gerenciador de Manifestações de Reclamação, Sugestão, Elogio, Denúncia e Solicitação de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, Dashboard com indicadores de avaliação da qualidade do atendimento e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão. Hospedagem de e-mails (30 contas) 10 GB por conta, Acesso via Webmail e dispositivos, 10 aliás por conta, Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail. Hospedagem de Site Servidor Linux, 4 vCPU, 50 GB Disco Rígido, 4 GB de Memória, 100 Mbps Uplink, 10 TB de Transferência/Mês. Suporte Técnico em Transparência. Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação para atendimento do Pro Gestão. Produzir relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados. Esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência. Diário Oficial Fornecimento do software a ser utilizado na publicação do Diário Oficial, destinados atender a demanda da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa formalizar a necessidade de contratação e hospedagem para o uso contínuo do site institucional, bem como a contratação de serviços de atendimento, suporte técnico, desenvolvimento contínuo e manutenção do portal institucional da organização. Esses serviços são essenciais para garantir a operação eficiente, segura e atualizada do site, que é uma ferramenta fundamental para a comunicação, serviços e interação com o público-alvo da instituição.

**1. Importância do Site Institucional:** O site institucional representa a presença digital da organização e é um canal oficial de comunicação com colaboradores, parceiros, clientes e o público em geral. A manutenção constante do portal é crucial para garantir que a instituição transmita credibilidade, segurança e qualidade, além de proporcionar uma plataforma para divulgar informações atualizadas sobre eventos, serviços, notícias e produtos.

**2. Necessidade de Hospedagem Confiável:** A hospedagem do site deve ser realizada em uma plataforma estável, segura e com capacidade de garantir alta disponibilidade. A escolha de uma infraestrutura robusta minimiza riscos de falhas técnicas, interrupções e perda de dados. Além disso, uma boa hospedagem permite que o site seja acessado rapidamente por qualquer usuário, independentemente de sua localização, assegurando uma experiência satisfatória ao visitante.

**3. Atendimento e Suporte Técnico:** A contratação de uma equipe de suporte técnico especializada é necessária para garantir que eventuais problemas técnicos sejam resolvidos com rapidez e eficiência. O atendimento contínuo assegura que o site institucional funcione sem interrupções, além de oferecer a possibilidade de ajustes imediatos em caso de imprevistos, como falhas no sistema, ataques cibernéticos ou problemas de compatibilidade.

**4. Desenvolvimento Contínuo e Atualizações:** O portal institucional deve ser constantemente atualizado para refletir mudanças na estratégia da organização, novos serviços, alterações legais ou regulamentares, além da necessidade de implementação de novos recursos e funcionalidades. A contratação de uma equipe para o



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

desenvolvimento contínuo do site é fundamental para manter a plataforma moderna, funcional e alinhada às necessidades da instituição.

**5. Manutenção Preventiva e Corretiva:** A manutenção do portal é essencial para evitar problemas de segurança, como vulnerabilidades no sistema, que possam comprometer a integridade dos dados ou a confidencialidade das informações. Além disso, a manutenção preventiva garante o bom desempenho do site, evitando possíveis quedas ou sobrecarga no servidor, o que pode prejudicar a experiência dos usuários.

**Conclusão:** A contratação e hospedagem para uso do site institucional, bem como os serviços de suporte técnico, desenvolvimento contínuo e manutenção, são de extrema importância para a continuidade das atividades da instituição e para garantir a excelência na prestação de serviços aos usuários. Tais investimentos asseguram não apenas a eficiência operacional, mas também contribuem para o fortalecimento da imagem institucional e a segurança digital, permitindo que a organização se mantenha atualizada e competitiva no mercado.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNT	VLR TOTAL
1	11	<p>Serviço 01: O serviço de consultoria especializado deverá compreender: a) Consultoria especializada em LAI (Lei de Acesso à Informação); b) Consultoria especializada em Portal da Transparência; c) Acompanhamento especializado para cumprimento das exigências do MPF; d) Treinamento de Redação de Conteúdo para as Soluções de Transparência; e) Treinamento de Utilização do Painel Administrativo das Soluções;</p> <p>Serviço 02: 2.1. O serviço de Portal de Conteúdo deverá compreender na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos: a) Home; b) O município (história, Símbolos, Fotos); c) A Câmara municipal (história, etc); d) Legislatura; e) Departamentos; f) Legislações (Leis, Regimento Interno, Decretos, Resoluções, etc); g) Editais; h) Atividades dos Vereadores (projetos, requerimentos, etc); i) Galeria de Fotos e Vídeos; j) Notícias; k) Dúvidas Frequentes; l) Link para Portal do Servidor; m) Links úteis; n) Link para Redes Sociais; o) Contato e Localização; p) Webmail.</p> <p>2.2. O serviço de Portal da Transparência deverá compreender na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos: a) Home; b) Receitas; c) Despesas; d) Balancetes Contábeis; e) Folha de Pessoal; f) Licitações e Contratos; g) Relatórios de Gestão; h) Contato e Localização; i) SIC Físico; j) Formulário de Solicitação (e-SIC). 2.3. Desenvolvimento e criação do aplicativo Mobile com elaboração do layout e a criação de uma página principal para o aplicativo, de tal forma que a mesma exiba banners (conjunto de links) e disponibilize as informações pré-existentes. Os banners e/ou menus a serem criados:</p> <p>Inicialmente serão: Portal da Transparência (deverá disponibilizar as informações de todo o portal da Transparência do portal web em tempo real); TV Câmara - ao Vivo; Vereadores (informações/perfil dos vereadores); Notícias; Ouvidoria; Consulta de Leis (sistema de consulta de Leis); Consulta de Decretos/Portarias/Resoluções; O aplicativo deverá possuir uma api de integração e atualização das informações e dados, para que quando o usuário estiver conectado à internet o aplicativo possa realizar automaticamente a atualização das informações hospedadas no site/portal web. A UI (User Interface) deve obedecer os padrões e melhores práticas das plataformas, sendo interfaces leves, responsivas e utilizando as funcionalidades e recursos dos sistemas operacionais de cada aparelho móvel.</p>	SERV	3.500,00	38.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

**4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

**5 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 75.** E dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses.

**7 – DA EXECUÇÃO**

7.1 os serviços serão executados in loco, com carga horária de 8 horas diárias, correspondendo a 40 horas mensal;

7.2 cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e Locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede desta Secretaria.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- 8.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;
- 8.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
- 8.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;
- 8.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;
- 8.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

8.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

8.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

9.5 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	11.01.01.131.0001.2.001	500	339039

**12 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

em funcionamento no País; ou

- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**12.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**12.3. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal

**12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Wanderlândia/TO, 21 de janeiro de 2025.

**ADRIANO LIMA DE SOUSA**  
Presidente/Vereador da Câmara Municipal de Wanderlândia